



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 9- AGINTER/PROECE, DE 6 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS) PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA - PEC-PLE

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização - AGINTER, e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, em conformidade com a Política Institucional de Internacionalização (Resolução COUN nº 112, de 11 de Agosto de 2021), com os termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023), e o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio - PEC, define, como uma das modalidades do PEC, o Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE, torna pública a seleção de tutores e voluntários para atuação no Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O PEC-PLE é coordenado pelo Ministério da Educação - MEC e Ministério das Relações Exteriores - MRE, em parceria com instituições de ensino superior brasileiras, e antecede o ingresso do(a) estudante estrangeiro em curso de graduação dessas instituições, tendo por objetivo desenvolver a competência linguística em língua portuguesa para a realização do exame de proficiência CELPE-BRAS, bem como contribuir com a inserção e a participação crítica e cidadã do(a) estudante no ambiente acadêmico e no território nacional.

1.2. São objetivos específicos deste edital:

1.2.1. Selecionar estudantes como bolsistas e voluntários(as) para atuarem no Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE, o que proporcionará o fortalecimento de habilidades e competências dos estudantes selecionados.

1.2.2. Preparar os alunos internacionais, enviados pelo Ministério da Educação, para fazerem o exame de proficiência em língua portuguesa (CELPE-BRAS).

1.2.3. Estimular e fortalecer a comunicação com a comunidade acadêmica interna e internacional.

1.2.4. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PDI/PPI da UFMS 2025-2030.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições no Sigproj	10 a 16 de março de 2025	https://sigproj.ufms.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa	17 de março de 2025	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Primeira Etapa	18 de março de 2025	Enviar e-mail: aginter@ufms.br
Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	19 de março de 2025	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Realização da Segunda Etapa	20 de março de 2025	Local da segunda etapa será disponibilizado em https://aginter.ufms.br/
Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	21 de março de 2025	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	22 e 23 de março de 2025	Enviar e-mail: aginter@ufms.br
Divulgação do Resultado Final	24 de março de 2025	https://aginter.ufms.br/ https://boletimoficial.ufms.br/
Início das atividades	25 de março de 2025	Local das atividades será disponibilizado em

3. DAS VAGAS

- 3.1. Podem concorrer às vagas estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação da UFMS.
- 3.2. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas, sendo 2 (duas) vagas para bolsistas e 2 (duas) vagas para voluntários(as).

4. DAS BOLSAS

- 4.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 4.2 A bolsa de extensão terá vigência de 10 (dez) meses (de março a dezembro de 2025).
- 4.3 As bolsas serão destinadas aos(às) candidatos(as) com as maiores pontuações no Processo Seletivo regido por este Edital, respeitando o número de vagas do item 3.2.
- 4.4 O pagamento da bolsa será efetuado por meio ordem de pagamento em conta corrente bancária, que deverá ter como titular o(a) estudante bolsista.
- 4.5. A Agência de Internacionalização - AGINTER tem o direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do(a) bolsista.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Ser aluno(a) regularmente matriculado nos cursos de graduação ou de pós-graduação na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- 5.2. Para os(as) bolsistas, ter disponibilidade semanal de 20 (vinte) horas para ministrar aulas na modalidade presencial em Campo Grande/MS e participar de reuniões de avaliação e planejamento.
- 5.3. Para os(as) voluntários(as), ter disponibilidade semanal de 10 (dez) horas para ministrar aulas na modalidade presencial em Campo Grande/MS e participar de reuniões de avaliação e planejamento.
- 5.4. Ter conexão com internet estável e equipamento próprio, garantindo a qualidade na realização das aulas e reuniões pedagógicas.
- 5.5. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 5.6. Não receber, durante a vigência da bolsa, nenhum outro tipo de bolsa (PIBIC, CNPq, CAPES, Extensão, FAPEC, FUNDECT, etc.).
- 5.7. Não ter sido excluído(a) anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 5.8. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A seleção ocorrerá em duas etapas:
 - 6.1.1. Primeira etapa (análise documental): nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, será observado o atendimento às condições estabelecidas nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital.
 - 6.1.2. Segunda etapa (prova didática): nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, serão observadas as habilidades no ensino do Português como Língua Estrangeira, conforme os critérios estabelecidos nos itens 6.9, 6.10 e 6.11 deste Edital.
- 6.2. A Primeira Etapa consiste na análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, realizada via <https://sigproj.ufms.br/>.
- 6.3. No ato da inscrição devem ser anexados os documentos solicitados em formato PDF em um único documento:
 - 6.3.1. Histórico Escolar atualizado na UFMS;
 - 6.3.2. Cópia do Currículo Lattes gerada em PDF;
 - 6.3.3. Carta de Intenção (máximo de 500 palavras, na qual o candidato explicita sua motivação para atuar no Curso de Português como Língua Estrangeira, suas habilidades para atuar como professor do curso, e sua disponibilidade para se dedicar a ele); e

6.3.4. Demais documentos comprobatórios que sejam pertinentes à demonstração das competências relacionadas ao Curso de Português como Língua Estrangeira e à experiência docente.

6.4. A nota final da Primeira Etapa consistirá na soma das seguintes pontuações:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Carta de intenção	Até 60 pontos
Média Geral Acadêmica (estudantes de graduação) ou Aproveitamento em Conceitos das Disciplinas (estudantes pós-graduação)	Até 10 pontos
Estudantes de graduação, de pós-graduação ou graduado(a) no curso de Letras	10 pontos
Estudante de graduação ou graduado(a) em curso de licenciatura	10 pontos
Experiência como professor(a) em atividades docentes diversas (ex.: regência em escolas públicas, regência em escolas privadas, dentre outras)	10 pontos
TOTAL	100 pontos

6.5. Para candidatos(as) matriculados(as) em curso de graduação, será utilizada a Média Geral Acadêmica (MGA).

6.6. Para candidatos(as) matriculados(as) em curso de pós-graduação, o aproveitamento em conceitos das disciplinas será contabilizado da seguinte forma:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Número de disciplinas cursadas com aproveitamento conceito A	2 pontos por disciplina	10 pontos

6.7. Em caso de empate, os critérios utilizados para desempate serão os seguintes:

I. Maior carga horária cursada com aproveitamento, conforme histórico acadêmico do(a) estudante no momento da análise documental; e

II. maior idade.

6.8. Os(as) candidatos(as) que não atenderem à documentação do item 6.3 terão sua inscrição indeferida.

6.9. Para serem considerados(as) aprovados(as) na Primeira Etapa e convocados(as) para a Segunda Etapa, os(as) candidatos(as) devem obter ao menos 60 (sessenta) pontos.

6.10. A Segunda Etapa consiste em ministrar uma aula entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos, tendo como tema o indicado no e-mail de convocação para a segunda etapa.

6.11. O(a) candidato(a) deverá preparar uma atividade interativa, de caráter comunicativo, integrando o tema a elementos de exploração de um ou vários desses aspectos: gramatical, fonético/fonológico, vocabular, textual e/ou cultural. Pode usar material didático disponível ou de criação própria, indicando a fonte e contextualizando o conteúdo dentro de um momento de aprendizado (para qual nível aquele conteúdo se direciona).

6.12. A nota final da Segunda Etapa consistirá na soma das seguintes pontuações:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Contextualização do conteúdo	Até 20 pontos
Interatividade e criatividade da atividade (fluência digital e uso das tecnologias para condução da aula)	Até 20 pontos
Estruturação da aula (preparação, aplicação e avaliação de desempenho)	Até 60 pontos
TOTAL	100 pontos

6.13. Para serem considerados(as) aprovados(as) na Segunda Etapa, os(as) candidatos(as) devem obter ao menos 60 (sessenta) pontos.

6.14. A pontuação final do(a) candidato(a) será calculada a partir do somatório das notas obtidas na Primeira e na Segunda Etapas deste Edital.

6.15. Os(as) candidatos(as) que não forem classificados para as 2 (duas) vagas de bolsistas, serão automaticamente classificados na lista de voluntários(as).

7. DOS COMPROMISSOS E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Os(as) bolsistas e voluntários(as) selecionados para atuarem no PEC-PLE se comprometem a:

7.1.1. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas durante a realização do curso de língua portuguesa preparatório para o exame CELPE-BRAS;

7.1.2. Dedicar carga horária especificada nos itens 5.2 e 5.3;

7.1.3. Preparar o material didático que comporá a base do curso de Português como Língua Estrangeira;

7.1.4. Acompanhar a participação e a evolução de sua turma de alunos(as) no curso ofertado;

7.1.5. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, visando ao adequado desenvolvimento das atividades;

7.1.6. Repassar, via planilha de acompanhamento, informações sobre os(as) alunos(as), como faltas, notas, etc.;

7.1.7. Atuar como aplicador(a) de testes de proficiência, quando necessário;

7.1.8. Executar as tarefas relacionadas à prática administrativo-pedagógica da oferta de cursos até a divulgação do resultado do exame CELPE-BRAS;

7.1.9. Respeitar alunos(as), colegas, especialistas e convidados(as), promovendo educação de qualidade; e

7.1.10. Agir de forma ética, responsável e comprometida com os propósitos do ensino superior público no qual atuará.

7.2. A Bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

I. por solicitação devidamente justificada do(a) bolsista;

II. por solicitação do(a) Coordenador(a) do Programa, mediante parecer;

III. por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

IV. por aplicação de sanção disciplinar ao(à) bolsista;

V. por não cumprimento da carga horária da ação; ou

VI. por desempenho insuficiente.

7.3. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item 7.2, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do(a) bolsista.

7.4. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente.

7.5. Em incorrendo em qualquer uma das circunstâncias descritas no item 7.2, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao Diretor da Agência de Internacionalização, mediante documento formalizado pelo e-mail aginter@ufms.br.

8.4. O(a) candidato(a) que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) formarão cadastro de reserva e poderão ser chamados(as), em caso de vaga.

9.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



9.3. A UFMS não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Agência de Internacionalização - AGINTER.

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio
Diretor da Agência de Internacionalização

Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 06/03/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 06/03/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5474009** e o código CRC **62A0BDCA**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7987

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000580/2025-39

SEI nº 5474009

